

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 062/08.

Ibiúna 17 de Junho de 2008.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CÓPIAS AOS E.A.S
- AS COMISSÕES.

Ibiúna, 23/06/08

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 062/08, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio nº 2579/08 com a Secretaria de Economia e Planejamento, para as de Infra-estrutura do Bairro Puris.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

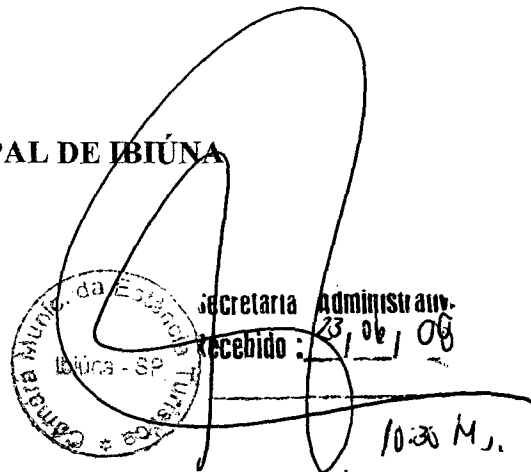
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

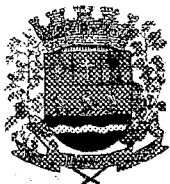
AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 480/2008
Recebido em 23 de 06 de 08
Prazo venc em de de
Recebido por



10:30 M.J.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

480/2008.

**PROJETO DE LEI Nº 062/08.
DE 17 DE JUNHO DE 2008.**

Fl. 03

APROVADO

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 06 DE 2008

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.51 – 15.451.0021.1021	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
	Total do Órgão	R\$ 150.000,00
	Total Geral	R\$ 150.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

galimete

FROM : ERPLAN-SOROCABA-SEP-CAR

PHONE NO. : 015 32320099

Mar. 13 2008 10:59AM R1



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Escritório Regional de Sorocaba

Handwritten notes:
Dado Paulo
com o 1/2
do custo
de convênios
Fábio Rêgo de Oliveira
PREFEITO
13/03/08

OF. ER Nº 262/08

Sorocaba, 11 de março de 2008.

Ilustríssimo Senhor:

Através do presente, estamos solicitando de Vossa Senhoria, no sentido de nos enviar os documentos necessários para celebração de convênio com esta unidade no valor de R\$ 150.000,00 - Recursos financeiros destinado para obra de infraestrutura urbana. Obs. manual encontra-se no site da Secretaria: www.planejamento.sp.gov.br, qualquer duvida quanto procedimento favor entrar em contato, os documentos devem ser entregues neste escritório.

Na ausência de outro particular, apresentamos - lhe protestos de consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature:
RMS

Handwritten signature:
JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR
Diretor

Ilustríssimo Senhor
FÁBIO RÊGO DE OLIVEIRA
MD, Prefeito Municipal de Ibiúna
IBIÚNA - SP

015-32489900

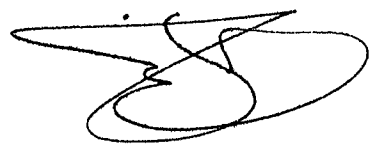
Protocolo.

ABRIL PRSTA de convenio

- Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo

- Paimentação Paris

- Valor : 150.000,00



Secretaria de governo.
08/04/04.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 480/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de junho de 2008, o Projeto de Lei nº. 480/2008 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a dotação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Obras e Instalações, proveniente de recursos de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação com recursos provenientes da celebração de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessária para o recebimento de recursos para as obras de infra-estrutura no Bairro do Puris, conforme o Convênio nº. 2579/08 firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, possibilitando melhores condições e qualidade de vida a população do local.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 24 DE JUNHO DE 2008.**

FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 480/2008 – fls. 02


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 465/2008

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.51 – 15.451.0021.1021	Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 150.000,00
	Total Geral.....	R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO

1º SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO

2º SECRETÁRIO

Fl. 07



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 341/2008

Ibiúna, 25 de junho de 2008.

SENHOR PREFEITO:

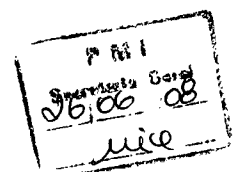
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 465/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 062/08, nesta Casa tramitou com o nº. 480/2008, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 480/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de junho de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 480/2008 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 24 de junho de 2008, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2008.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 24 de junho de 2008 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 480/2008.

Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária de 24 de junho de 2008 o Projeto de Lei nº. 480/2008 foi aprovado por unanimidade, e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 465/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 341/2008, da presente data.

Ibiúna, 25 de junho de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

Handwritten signature and date: 25/06/08